

Japan Exchange and Teaching Programme (JET) – 2019

Regulamento resumido em português

CIR (Coordinator for International Relations)

O coordenador de relações internacionais é responsável pelas atividades de internacionalização e atua em repartições do governo local ou em instituições correlatas (contratantes).

ATIVIDADES EXERCIDAS

(Obs.: O teor das atividades pode variar de acordo com a instituição contratante.)

- Aconselhar crianças brasileiras em escolas japonesas e prestar assistência a trabalhadores brasileiros residentes na região.
- Assessorar projetos relacionados às atividades de internacionalização realizadas pelo contratante. (Ex.: edição / tradução / supervisão de publicações em língua estrangeira; colaboração / auxílio nos programas de intercâmbio internacional; atuação como intérprete em visitas de estrangeiros e em eventos, etc.)
- Colaborar no ensino da língua estrangeira para a comunidade local e funcionários da instituição contratante.
- Auxiliar no planejamento e participar das atividades de grupos locais ou organizações envolvidas com o intercâmbio internacional.
- Assessorar e criar atividades de intercâmbio relacionadas à conscientização e à compreensão das culturas estrangeiras aos residentes locais; e suporte aos estrangeiros residentes.
- Outras responsabilidades definidas pelo contratante.

Entidades Contratantes para o ano de 2019 (oito vagas):

1. Município de Niiza - Província de Saitama
Seção de Promoção da Olimpíada e Paralimpíada
2. Município de Komatsu - Província de Ishikawa
Divisão de Turismo e Cultura
3. Província de Yamanashi
Divisão de Turismo e Intercâmbio Internacional
4. Província de Shizuoka
Divisão de Diplomacia Regional
5. Província de Shiga
Departamento de Comércio e Turismo - Seção de Intercâmbio de Turismo
6. Município de Hikone - Província de Shiga
Divisão de Política de Direitos Humanos
7. Província de Shimane
Divisão de Cultura Internacional
8. Município de Oda - Província de Shimane
Departamento de Assuntos Gerais

REQUISITOS

Requisitos básicos: Nacionalidade brasileira, formação universitária e fluência na língua japonesa (JNPT N2, N1).

- Interesse claro pelo Japão e desejo de aprimorar os conhecimentos sobre o país.
- Estar motivado a iniciar e participar de atividades de intercâmbio internacional na comunidade local.
- Fluência na língua japonesa (equivalente nível N1 ou N2 do Teste de Proficiência de Língua Japonesa - JLPT).
- Boa saúde física e mental.
- Capacidade de adaptação às condições de moradia e trabalho no Japão.
- Respeitar as leis japonesas.
- Nacionalidade brasileira (Aquele que possui a dupla cidadania japonesa deverá renunciar à nacionalidade japonesa antes de assinar o Termo de Compromisso do JET Programme).
- Dominar a pronúncia, ritmo, entonação e expressão oral da língua portuguesa, além do domínio da gramática normativa e boa redação.
- Não ter participado do JET Programme após 2016 e caso tenha participado em anos anteriores, o período total de participação no programa deverá ser inferior a 5 anos.
- Não ser desistente do JET Programme em anos anteriores, após o recebimento da notificação do local de atuação. Contudo, poderá ser aberta uma exceção, caso seja constatado uma razão inevitável para a desistência.
- Até o momento da inscrição, não ter residido no Japão, após 2009, por mais de 06 anos totalizados.
- Formação universitária ou conclusão até a data de partida a ser determinada pelo Governo Japonês.
- * Candidato deve ser residente e domiciliado da jurisdição do Consulado Geral do Japão no Recife (CE, RN, PB, PE, AL, SE e BA); residentes de outros estados, verifique o consulado do Japão de sua jurisdição, [clikando aqui \(Links\)](#).

INSCRIÇÃO

a) Período: 1 de novembro a 14 de dezembro de 2018

b) Documentos necessários: (03 jogos de cada documento, sendo um de originais e dois de cópias)

Documento	Original	Cópia
1- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Application Form) . *Tabela de códigos para o preenchimento do formulário (Chart Sheet) .	1	2
2- Foto 3x4 (recente, últimos 6 meses)	3	-
3- Auto-avaliação médica (Self-Report of Medical Condition) . *Somente o candidato que escrever “Sim” em pelo menos um dos itens 1, 2ª, 2b e/ou 3 da auto-avaliação médica, deverá anexar o “Statement of Physician” .	1	2
4- Cartas de recomendação de duas instituições diferentes, em língua japonesa ou inglesa, em papel timbrado da instituição. * Para o candidato que está no último ano da faculdade, uma das cartas deve ser de alguém relacionado à universidade, informando data prevista de término do curso.	1 de cada	2 de cada
5- Redação em língua japonesa com o tema a seguir: 「JET プログラムに参加する理由・動機」 - “O que me motiva a participar do JET Programme” *Anexar tradução em português *Até 2 páginas, tamanho A4 digitadas em espaço duplo, 1 página por folha	1 de cada	2 de cada
6- Histórico Escolar da Faculdade * Anexar tradução em japonês ou inglês.	1 cópia	2

* O candidato não graduado deve apresentar um atestado com a data prevista de graduação. * A tradução pode ser feita pelo próprio candidato.	autenticada	
7- Diploma de Graduação ou Declaração de Provável Formando * Anexar tradução em japonês ou inglês. * A tradução pode ser feita pelo próprio candidato.	1 cópia autenticada	2
8- Curriculum Vitae (em japonês ou inglês)	1	2
9- Documento de identidade, CPF, Passaporte e comprovante de residência	---	3 de cada
10 - Comprovações de testes de proficiência de língua japonesa JLPT ou outros, TEFL/TESL, habilitação de professor, etc. * Somente o candidato que possui tais documentos.	---	3 de cada
10- Atestado de antecedentes criminais emitidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil * O candidato que não puder apresentar os atestados no ato da inscrição, poderá entregar até o dia 11 de janeiro de 2019.	1	2

[Veja mais detalhes no regulamento no regulamento completo em japonês.](#)

c) Local de inscrição

Os documentos dos **residentes nos estados de Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia** devem ser entregues no endereço abaixo:

Consulado Geral do Japão no Recife

Rua Padre Carapuceiro, 733 – 14º andar
Boa Viagem, Recife - PE CEP:51020-280

[Residentes em outros estados, verifique o coconsulado do Japão da sua jurisdição, clicando aqui \(Links\).](#)

TERMOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

O participante contratado pela repartição do governo local é considerado um funcionário público especial e a sua remuneração, a despesa da passagem aérea de ida-e-volta, etc. são custeadas pelo contratante.

Passagem aérea: Passagem aérea de ida-e-volta

Remuneração anual: aprox. 3.360.000 ienes no 1º ano

Horário de trabalho: aprox..35 horas semanais

(Normalmente, 02 dias de descanso – sáb, dom e feriados, podendo variar de acordo com o governo local.)

Período do Contrato inicial: 01 ano

O período do contrato, a princípio é de 01 ano. Havendo acordo entre o contratante e o participante, o contrato poderá ser renovado por até 2 vezes. E, em casos muito especiais, por até 4 vezes. O total máximo permitido é de 5 anos.

[Veja mais detalhes no regulamento no regulamento completo em japonês.](#)

Obs.: Regulamento atualizado em 1 de novembro de 2018.

Outras informações:

Consulado Geral do Japão no Recife, telefone (81) 3207-0190 ou cjr@bs.mofa.go.jp